



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**

EDITAL Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, no uso de suas atribuições torna público os critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Serão abertas inscrições para a contratação de candidatos ao exercício de função pública nas escolas da Rede Municipal de Ensino, nos termos deste Edital.

1.2 – Os candidatos à contratação poderão se inscrever para as seguintes funções, observados os critérios estabelecidos nos Anexos deste Edital:

1.2.1 – Agente Administrativo de Educação Básica (AAEB);

1.2.2 – Auxiliar de Serviços Gerais de Educação Básica (ASB);

1.2.3 – Coordenador Pedagógico – Supervisor Pedagógico (SP);

1.2.4 – Professor para ministrar aulas de Literatura/uso da Biblioteca e mediador de leitura;

1.2.5 – Professor para atuar no Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Sala de Recursos;

1.2.6 – Professor e/ou Coordenador Pedagógico para atuar na Intervenção Pedagógica e análise de resultados das Avaliações Externas;

1.2.7 – Monitor;

1.2.8 – Professor de Educação Básica (PEB);

e 1.2.9 – Monitor e/ou Coordenador Pedagógico para atuar no “Novo Mais Educação”.

1.3 – O candidato poderá realizar quantas inscrições quiser, observando no ato da contratação as normas vigentes para o acúmulo de cargos.

1.4 – A inscrição efetivada permitirá ao candidato concorrer às vagas em todas as escolas municipais localizadas na sede e nos distritos.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 – O candidato deverá efetuar sua inscrição pela Internet, no endereço eletrônico www.sjnepomuceno.mg.gov.br, que terá início às 15h30 horas do dia 04 de janeiro de 2018 e será encerrada às 23 horas do dia 14 de janeiro de 2018.

2.2 - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.3 - Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

2.4 - O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

2.5 - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

2.6 - As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição, que resultarão na sua classificação, deverão ser comprovadas no ato da contratação.

2.7 - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da contratação ou a qualquer tempo, implicarão reclassificação do candidato.

3. DO TEMPO DE SERVIÇO

3.1 - Para as inscrições de 2018, valerá o tempo de serviço exercido pelo candidato na Rede Municipal, Estadual e Privada de Ensino até 31/12/2017.

3.2 - Será considerado “tempo de serviço”, para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Municipal, Estadual e Privada de Ensino até 31/12/2017, na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:

3.2.1 - não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;

3.2.2 - não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

3.2.3 - não seja tempo de serviço paralelo.

3.3 - O tempo exercido em cargo em comissão ou função gratificada na Rede Municipal de Ensino poderá ser computado para se inscrever à mesma função/componente curricular/área de conhecimento que o candidato possuía quando assumiu o referido cargo comissionado ou função gratificada, observado o disposto no caput e incisos deste artigo.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. Do Auxiliar de Serviços de Educação Básica

4.1.1 - Os candidatos inscritos para a função de Auxiliar de Serviços de Educação Básica (ASB) serão classificados em listagem única, observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

4.1.1.1 - maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de São João Nepomuceno;

4.1.1.2 - avaliação de desempenho referente ao ano de 2017 com aproveitamento igual ou superior a 90%;

4.1.1.2 - maior escolaridade, sendo: a) Ensino Médio completo; b) Ensino Fundamental completo; c) Ensino Fundamental incompleto.

4.1.2 - Na hipótese de empate entre candidatos nos critérios de tempo e escolaridade, o desempate será pela idade maior.

4.2. Do Agente Administrativo de Educação Básica

4.2.1 – Os candidatos inscritos para a função de Agente Administrativo de Educação Básica(AAEB) serão classificados em listagem única, observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

Tempo de Serviço:

Item	Pontuação(*)	Número Máximo de Pontos (**)
a) Efetivo exercício profissional na função na rede municipal de ensino de São João Nepomuceno, até 31 de dezembro de 2017.	2,0 (dois) pontos para cada 30 dias trabalhados.	120 (cento e vinte) pontos
b) Efetivo exercício profissional na função em outros municípios ou outras redes de ensino (pública ou privada) até 31 de dezembro de 2017.	1,0 (um) ponto para cada 30 dias trabalhados.	30 (trinta) pontos
c) Avaliação de desempenho referente ao ano de 2017 com aproveitamento igual ou superior a 90%.	30 pontos	30 pontos

(*) Tempo concomitante não será pontuado na mesma alínea.

(**) O somatório do tempo na área pleiteada não poderá ultrapassar o número máximo de 120 (cento e vinte) pontos.

4.2.2 Para comprovação de efetivo exercício através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na documentação deverá constar:

- identificação do trabalhador (qualificação civil), número e série da CTPS;
- identificação/anotação do(s) contrato(s) de trabalho;
- alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função.

4.2.3 Caso o candidato não junte as cópias das páginas de identificação (Identificação do trabalhador (Qualificação civil), número e série da CTPS e a página com foto), o efetivo exercício que venha constar na CTPS não será considerado.

4.2.4 Os documentos para a comprovação deverão estar legíveis e sem rasura.

4.2.5 – Na hipótese de empate entre candidatos o desempate será pela idade maior.

4.3 - Coordenador Pedagógico – Supervisor Pedagógico, Professor para ministrar aulas de Literatura/uso da Biblioteca e mediador de leitura, Professor para atuar no Atendimento Educacional Especializado e Sala de Recursos, Professor e/ou Coordenador Pedagógico para atuar na Intervenção Pedagógica e análise de resultados das Avaliações Externas e Professor de Educação Básica.

4.3.1 – Os candidatos inscritos para as funções de Coordenador Pedagógico – Supervisor Pedagógico, Professor para ministrar aulas de Literatura/uso da Biblioteca e mediador de leitura, Professor para atuar no Atendimento Educacional Especializado e Sala de Recursos, Professor e/ou Coordenador para atuar na Intervenção Pedagógica e análise de resultados das Avaliações Externas e Professor de Educação Básica serão classificados em listagens distintas, em cada função/componente curricular em que se inscreverem, observando-se a habilitação e a escolaridade exigidas para cada função, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital.

4.3.2 – Os candidatos inscritos para estas funções serão classificados observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

Formação:

Título	Pontuação	Número Máximo de Pontos
--------	-----------	-------------------------

		(*)
a) Doutorado concluído na área educacional.	-	50 (cinquenta) pontos
b) Mestrado concluído na área educacional.	-	45 (quarenta e cinco) pontos
c) Especialização <i>lato sensu</i> concluída na área educacional.	-	40 (quarenta) pontos
c) Cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação em 2017 que são: . Fórum Municipal de Educação; . Conferência Municipal de Educação; . Capacitação da Educação Inclusiva; . Capacitação da Educação Infantil; . Capacitação para o 4º e 5º ano.	2,0 (dois) pontos para cada 01 hora de capacitação.	30 pontos

(*) Pontuação referente às alíneas “a”, “b” e “c” não é cumulativa.

(**) A formação mínima exigida para a investidura no cargo não será pontuada.

4.3.2.1 - Se o título declarado e apresentado não for considerado, poderá ser considerado o de menor pontuação, desde que o mesmo tenha sido anexado aos títulos.

Tempo na função:

Item	Pontuação(*)	Número Máximo de Pontos (**)
a) Efetivo exercício profissional na função na rede municipal de ensino de São João Nepomuceno, até 31 de dezembro de 2017.	2,0 (dois) pontos para cada 30 dias trabalhados.	120 (cento e vinte) pontos
b) Efetivo exercício profissional na função em outros municípios ou outras redes de ensino (pública ou privada) até 31 de dezembro de 2017.	1,0 (um) ponto para cada 30 dias trabalhados.	30 (trinta) pontos

(*) Tempo concomitante não será pontuado na mesma alínea.

(**) O somatório do tempo na área pleiteada não poderá ultrapassar o número máximo de 120 (cento e vinte) pontos.

4.3.2.2 - Para comprovação de efetivo exercício através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na documentação deverá constar:

- a) identificação do trabalhador (qualificação civil), número e série da CTPS;
- b) identificação/anotação do(s) contrato(s) de trabalho;
- c) alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função.

4.3.2.3 - Caso o candidato não junte as cópias das páginas de identificação (Identificação do trabalhador (Qualificação civil), número e série da CTPS e a página com foto), o efetivo exercício que venha constar na CTPS não será considerado.

4.3.2.4. - Os documentos para a comprovação dos títulos deverão estar legíveis, sem rasura e devidamente formalizados pela instituição de referência.

4.3.2.5 - Documentos, certificados e/ou diplomas, em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução juramentada, sem a qual não serão considerados.

4.3.2.6 – Na hipótese de empate entre candidatos o desempate será pela idade maior.

Avaliação de Desempenho:

Item	Pontuação	Número Máximo de Pontos (**)
------	-----------	------------------------------

a) Avaliação de desempenho referente ao ano de 2017 com aproveitamento igual ou superior a 90%.	30 pontos	30 pontos
---	-----------	-----------

4.4. Da Monitoria

4.4.1 – Os candidatos inscritos para a função de Monitora serão classificados em listagem única, observando-se o seguinte critério:

4.4.1.2 – maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de São João Nepomuceno;

4.4.1.3 – avaliação de desempenho do ano de 2017.

4.4.2 – Na hipótese de empate entre candidatos o desempate será pela idade maior.

4.5. Do Monitor e/ou Coordenador Pedagógico para atuar no “Novo Mais Educação”

4.5.1 – Os candidatos inscritos para a função de Monitor no “Novo Mais Educação” serão responsáveis:

a) pelas atividades de acompanhamento pedagógico, deverão trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.

b) serão os responsáveis pela realização das atividades de livre escolha da escola nos campos das artes, cultura, esporte e lazer.

4.5.2 - O Coordenador Pedagógico do “Novo Mais Educação” será o responsável pela coordenação e organização das atividades na(s) escola(s), pela promoção da interação entre a escola e a comunidade, pela prestação de informações sobre o desenvolvimento das atividades para fins de monitoramento e pela integração do programa com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola.

4.5.3 - Perfil do Monitor:

- Professores com pós-graduação em educação;
- Professores com pós-graduação em Letras;
- Professores com pós-graduação em educação matemática ou matemática;
- Professores com pós-graduação na área correlata à pretendida (Arte, cultura, esporte e lazer);
- Professores formados em Pedagogia;
- Professores formados em Letras – Português;
- Professores com licenciatura em Matemática;
- Estudantes do Curso de Pedagogia;
- Estudantes do Curso de Letras-Português;
- Estudantes do Curso de Matemática;
- Estudante de curso de Licenciatura na área correlata à pretendida (Arte, cultura, esporte e lazer);
- Educadores populares com experiência em Educação Integral e alfabetização, especialmente no acompanhamento pedagógico de crianças.

4.5.4 – Os candidatos que se inscreverem para atuar no “Novo Mais Educação” deverão encaminhar para o email educacaosjn@gmail.com um projeto detalhando como pretende atuar no Programa até a data limite da inscrição.

4.5.5 - Os candidatos inscritos para a função de Monitor e/ou Coordenador Pedagógico para atuar no “Novo Mais Educação” serão classificados em listagem única, observando-se os seguintes critérios:

4.5.5.1 – formação;

4.5.5.2 – análise do projeto detalhando como pretende atuar no Programa.

4.6. Dos Professores para atuarem com a disciplina de Música nas escolas municipais do ensino fundamental dos anos iniciais

4.6.1 – Os candidatos inscritos para a função de Professor para atuarem com a disciplina música serão classificados em listagem única, observando-se:

4.6.1.2 – apresentar na Secretaria Municipal de Educação no período de 05 de janeiro a 12 de janeiro de 2018 os seguintes documentos:

- a) cópia dos documentos: certidão de nascimento, CPF, C.I., comprovante de residência;
- b) currículo;
- c) comprovação de formação e cursos da área;
- d) comprovação de tempo de serviço na docência com a disciplina e nesta faixa etária de alunos;
- e) avaliação de desempenho do ano de 2017, se possuir.

4.6.2 - Os candidatos inscritos para a função de Professor da disciplina de Música serão classificados em listagem única, observando-se os seguintes critérios:

4.6.2.1 – formação;

4.6.2.2 – experiência profissional e avaliação de desempenho.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As listagens classificatórias serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.sjnepomuceno.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Educação de São João Nepomuceno, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.

5.2 – Para ser contratado o candidato deverá comprovar idade mínima de 18 anos.

5.3 - Todas as publicações referentes a este edital, inclusive eventuais alterações deste Edital, serão divulgadas no site oficial da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação de São João Nepomuceno.

5.4 - Os casos omissos relativos a este processo seletivo serão julgados pela Secretaria de Educação.

5.5 - O prazo de validade deste Edital é relativo ao ano letivo de 2018.

5.6 - Quando convocado, o candidato deverá apresentar todos os documentos necessários à sua contratação.

5.7. Os candidatos classificados neste Edital deverão aguardar a chamada para contratação, que ocorrerá exclusivamente por meio do site oficial da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação de São João Nepomuceno.

5.8. A Prefeitura de São João Nepomuceno não está obrigada a fazer qualquer comunicação por telefone, e-mail ou carta para chamamento dos candidatos, sendo a divulgação pela internet válida para este fim.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 4 de janeiro de 2018.

Belkis Cavalheiro Furtado
Secretária Municipal de Educação de São João Nepomuceno

ANEXO I – do Edital da SME nº 01, de 4 de janeiro de 2018

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para candidatos à contratação para exercício nas escolas municipais, em 2018, de acordo com o seguinte cronograma:

Data / Período	Horário	Atividade	Local
De 04/01/2018 a 15/01/2018	Das 14 horas do dia 04/01/2018 às 23 horas do dia 15/01/2018	Inscrição de candidatos à contratação para atuarem em escolas municipais	Internet, pelo endereço eletrônico www.sjnepomuceno.mg.gov.br
De 16/01/2018 a 25/01/2018		Classificação dos candidatos inscritos	Secretaria Municipal de Educação
26/01/2018	10 horas	Divulgação da classificação dos candidatos inscritos	Pela Internet, no endereço eletrônico www.sjnepomuceno.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Educação
A partir 29/01/2018		Disponibilização das vagas e Chamada à Contratação	

ANEXO II – do Edital da SME nº 01/2018

CARGO	HABILITAÇÃO, ESCOLARIDADE e FORMAÇÃO ESPECIALIZADA exigidas para atuar em escolas da Rede Municipal de Ensino
Agente Administrativo de Educação Básica	<ul style="list-style-type: none"> . Curso Técnico em nível Médio ou Curso Normal em nível Médio; ou . Curso superior de graduação (bacharelado ou tecnólogo) ou licenciatura em qualquer área do conhecimento.
Auxiliar de Serviços de Educação Básica	<ul style="list-style-type: none"> . Ensino Fundamental incompleto
Coordenador Pedagógico – Supervisor Pedagógico	<ul style="list-style-type: none"> . Curso de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar; ou . Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno – CNE/CP nº 1, de 15/5/2006; ou . Licenciatura em qualquer área do conhecimento com especialização em Supervisão Escolar.
Professor para atuar no Atendimento Educacional Especializado e Sala de Recursos	<ul style="list-style-type: none"> . Especialização em Educação Especial ou Inclusiva; . Curso de Pedagogia (licenciatura); ou . Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno – CNE/CP nº 1, de 15/5/2006; ou . Curso Normal Superior.
Profissional para atuar na Intervenção Pedagógica e análise de resultados das Avaliações Externas;	<ul style="list-style-type: none"> . Curso de Pedagogia; ou . Curso Normal Superior com cursos de capacitação nas seguintes áreas: . Avaliação Educacional em Larga Escala: apropriação e utilização dos resultados;

	<p>. Análise dos Resultados das Avaliações Externas;</p> <p>- Formas diferenciadas de elaboração das Avaliações Diagnósticas no Ensino Fundamental.</p>
Monitora	<p>. Curso Normal(Magistério) de nível Médio; ou</p> <p>. estar regularmente cursando Curso de Pedagogia.</p>
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como REGENTE DE TURMA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	<p>. Curso de Pedagogia ou Normal Superior em cujo histórico escolar comprove estudo de Fundamentos e Metodologias da Educação Infantil e/ou Ação Pedagógica na Educação Infantil.</p>
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como REGENTE DE TURMA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL e PROFESSOR EVENTUAL	<p>. Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do ensino fundamental;</p> <p>ou</p> <p>. Curso de Pedagogia em cujo histórico escolar comprove estudo de Metodologias de Ensino e Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental;</p> <p>ou</p> <p>. Curso Normal Superior.</p>
PROFESSOR PARA O ENSINO DO USO DA BIBLIOTECA/MEDIADOR DE LEITURA	<p>. Ter participado do Curso de Capacitação oferecido pela Secretaria Municipal de Educação nesta área no ano de 2017.</p> <p>. Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do ensino fundamental;</p> <p>ou</p> <p>. Curso de Pedagogia em cujo histórico escolar comprove estudo de Metodologias de Ensino e Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental;</p> <p>ou</p> <p>. Curso Normal Superior.</p>
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar nos ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COMO REGENTE DE AULAS dos componentes curriculares da Base Comum Nacional e da Parte Diversificada do Currículo	<p>. Licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da contratação ou Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação específica na disciplina da contratação.</p> <p><u>a)Arte:</u></p> <p>- Licenciatura Plena em Educação Artística ou nas diversas linguagens artísticas (arte, desenho, música, instrumentos, artes cênicas, visuais ou plásticas);</p> <p>ou</p> <p>- Curso superior de graduação acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de</p>

Docentes com habilitação específica em uma das linguagens artísticas (arte, desenho, música, instrumentos, artes cênicas, visuais ou plásticas).

b) Ciências:

- Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; ou
-Licenciatura Plena em Biologia;

ou

- Licenciatura Plena em Ciências/habilitação Biologia, iniciada na vigência da Portaria MEC nº 399/1989, revogada em 18/06/1998; ou

-Licenciatura Plena em História Natural, iniciada na vigência da Portaria MEC nº 399/1989, revogada em 18/06/1998;

ou

- Curso superior de graduação acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação em Biologia.

c) Matemática:

- Licenciatura Plena em Matemática;

ou

- Licenciatura Plena em Ciências/habilitação Matemática, iniciada na vigência da Portaria MEC nº 399/1989, revogada em 18/06/1998; ou

- Licenciatura Plena em Física, iniciada na vigência da Portaria MEC nº 399/1989, revogada em 18/06/1998;

ou

- Curso superior de graduação acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação em Matemática.

d) Geografia:

- Licenciatura Plena em Geografia;

ou

- Licenciatura Plena em Estudos Sociais/habilitação Geografia, iniciada na vigência da Portaria MEC nº 399/1989, revogada em 18/06/1998;

ou

- Curso superior de graduação acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação específica em Geografia.

e) História:

- Licenciatura Plena em História;

ou

- Licenciatura Plena em Estudos Sociais/habilitação História, iniciada na vigência da Portaria MEC nº 399/1989, revogada em 18/06/1998;

ou

	<p>- Licenciatura Plena em Filosofia, iniciada na vigência da Portaria MEC nº 399/1989, revogada em 18/06/1998;</p> <p>ou</p> <p>- Curso superior de graduação acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação específica em História.</p> <p><u>f) Língua Estrangeira Moderna:</u> <u>INGLÊS/ESPAÑHOL:</u></p> <p>-Licenciatura Plena em Letras Habilitação Inglês ou Espanhol, conforme a disciplina pretendida;</p> <p>ou</p> <p>- Curso superior de graduação acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação em Inglês ou Espanhol.</p> <p><u>g) Língua Portuguesa:</u></p> <p>- Licenciatura Plena em Letras;</p> <p>ou</p> <p>- Curso superior de graduação acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação em Língua Portuguesa.</p>
<p>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como Regente de Aulas de EDUCAÇÃO FÍSICA.</p>	<p>. Licenciatura plena em Educação Física ou Curso superior (bacharelado) em Educação Física acrescido de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação em Educação Física.</p>
<p>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como Regente de Aulas de ENSINO RELIGIOSO nos Anos Finais do Ensino Fundamental</p>	<p>. Licenciatura plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa; ou</p> <p>. Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 horas;</p> <p>ou</p> <p>. Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, reconhecido e recomendado pela CAPES.</p>
<p>Monitor para atuar no “Novo Mais Educação”</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Professores com pós-graduação em educação; • Professores com pós-graduação em Letras; • Professores com pós-graduação em educação matemática ou matemática;

	<ul style="list-style-type: none"> • Professores com pós-graduação na área correlata à pretendida (Arte, cultura, esporte e lazer); • Professores formados em Pedagogia; • Professores formados em Letras – Português; • Professores com licenciatura em Matemática; • Estudantes do Curso de Pedagogia; • Estudantes do Curso de Letras-Português; • Estudantes do Curso de Matemática; • Estudante de curso de Licenciatura na área correlata à pretendida (Arte, cultura, esporte e lazer); • Educadores populares com experiência em Educação Integral e alfabetização, especialmente no acompanhamento pedagógico de crianças.
<p>Coordenador Pedagógico para atuar no “Novo Mais Educação”</p>	<p>. Curso de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar;</p> <p>ou</p> <p>. Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno – CNE/CP nº 1, de 15/5/2006;</p> <p>ou</p> <p>. Licenciatura em qualquer área do conhecimento com especialização em Supervisão Escolar.</p>